

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIA, DE DIVISÃO, DE ASSESSORIA,
PROCURADOR CHEFE E CHEFE DE GABINETE

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM, no uso de suas atribuições e,

Considerando os Decretos nº 41.569, de 27/01/97,
publicado no D.O.E de 28/01/97 e nº 41.651, de 20/03/97, publicado no D.O.E de
21/03/97, que dispõem sobre a implantação de tarifas de pedágio;

Considerando a necessidade de se divulgar as Unidades
Administrativas e Centros de Custo das Praças de Pedágio,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º – As Praças de Pedágio têm suas U.As. e
Centros de Custo distribuídos da seguinte forma:

U.A	C.CUSTO	NOME	SIGLA
22332	523003	Praça de Pedágio SP 209–Km 9 – Botucatu	PPC2.3
22333	533001	Praça de Pedágio SP 300- Km 285-Areiópolis	PPC3.1
22334	533002	Praça de Pedágio SP 300-Km 314+500-Agudos	PPC3.2
22335	533003	Praça de Pedágio SP 300-Km 367-Avaí	PPC3.3
22336	533004	Praça de Pedágio SP 300-Km 401-Pirajuí	PPC3.4
22337	533005	Praça de Pedágio SP 300-Km 455+500-Guaíçara	PPC3.5
22338	613001	Praça de Pedágio SP 300-Km 498-Penápolis	PPC11.1
22339	613002	Praça de Pedágio SP 300-Km 543-Guararapes	PPC11.2
22340	613003	Praça de Pedágio SP 300-Km 591-Mirandópolis	PPC11.3
22341	613004	Praça de Pedágio SP 300-Km 651+400-Castilho	PPC11.4
22342	623001	Praça de Pedágio SP 270-Km 590-Pres.Bernardes	PPC12.1
22343	623002	Praça de Pedágio SP 270-km 639+200-Caiuá	PPC12.2

Artigo 2º – Esta DTM entra em vigor nesta data,
retroagindo seus efeitos a 21/03/97.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos 3
dias do mês de julho de 1997.

ENGº LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID
SUPERINTENDENTE